

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a **Resolução SMSDC nº 1801 de 09/11/2011**, torna público a escala de plantão das funerárias nas Unidades de Saúde, referente ao mês de outubro de 2021.

RODÍZIO DE FUNERÁRIAS ESCALA PARA OUTUBRO/2021

DIAS	HOSPITAL SOUZA AGUIAR	HOSPITAL SALGADO FILHO	HOSPITAL LOURENÇO JORGE	HOSPITAL MIGUEL COUTO	HOSPITAL PEDRO II	HOSPITAL ROCHA FARIA	HOSPITAL RONALDO GAZOLLA
1	16	13	42	46	29	90	19
2	73	28	07	26	54	88	55
3	68	60	70	01	34	32	05
4	74	82	23	66	14	86	49
5	83	58	62	45	06	56	85
6	09	16	13	42	46	29	90
7	19	73	28	07	26	54	88
8	55	68	60	70	01	34	32
9	05	74	82	23	66	14	86
10	49	83	58	62	45	06	56
11	85	09	16	13	42	46	29
12	90	19	73	28	07	26	54
13	88	55	68	60	70	01	34
14	32	05	74	82	23	66	14
15	86	49	83	58	62	45	06
16	56	85	09	16	13	42	46
17	29	90	19	73	28	07	26
18	54	88	55	68	60	70	01
19	34	32	05	74	82	23	66
20	14	86	49	83	58	62	45
21	06	56	85	09	16	13	42
22	46	29	90	19	73	28	07
23	26	54	88	55	68	60	70
24	01	34	32	05	74	82	23
25	66	14	86	49	83	58	62
26	45	06	56	85	09	16	13
27	42	46	29	90	19	73	28
28	07	26	54	88	55	68	60
29	70	01	34	32	05	74	82
30	23	66	14	86	49	83	58
31	62	45	06	56	85	09	16

PERMISSIONÁRIAS

1	FUNERÁRIA COSTA & ISAAC LTDA.
5	CAPELA MORTUÁRIA SANTA TERESINHA LTDA.
6	FUNERARIA DO TANQUE LTDA.
7	FUNERÁRIA N. SRª DAS GRAÇAS DE MARECHAL HERMES LTDA.
9	FUNERÁRIA MARACANÃ LTDA ME (MARACANÃ ASSIST.FUNERAL)
13	FUNERÁRIA LYRIO DO RIO DE JANEIRO LTDA ME
14	FUNERÁRIA SANTA CÁSSIA LTDA ME
16	FLORICULTURA MEN DE SÁ LTDA
19	FUNERÁRIA SANTA MADALENA LTDA ME
23	FUNERÁRIA SANTA CASA SÃO FRANCISCO XAVIER LTDA.
26	AGÊNCIA FUNERÁRIA STA CASA MISSIONÁRIA DO RJ LTDA.
28	FUNERÁRIA NOVO RIO LTDA.
29	FUNERÁRIA SENHOR DO BONFIM LTDA.
32	CAPELA SANTO CRISTO
34	FUNERÁRIA SÃO LÁZARO LTDA.
42	CAPELA SÃO THIAGO LTDA-ME
45	SANTA BÁRBARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, LTDA ME
46	FUNERARIA ESTÁCIO DE SÁ
49	AGÊNCIA FUNERÁRIA STA CASA CARD LTDA.
54	J.B.S. SERVIÇO FUNERÁRIO INTERNACIONAL LTDA
55	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SALOMÃO LISBOA LTDA.
56	FUNERÁRIA MONTE CARMELO LTDA - ME
58	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA NOVA JACAREPAGUÁ LTDA
60	AGÊNCIA FUNERÁRIA MURUNDU LTDA - ME (VELORIUM ASSIST.FUNERAL E CERIMONIAIS DE LUTO)
62	C.SUZANO DA FONSECA SERVIÇOS FUNERAIS LTDA-ME
66	FUNERÁRIA FLOR DE CAMPO GRANDE LTDA.

68	FUNERÁRIA VIDA NOVA LTDA.
70	MARANATA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
73	AGENCIA FUNERÁRIA SANTA CASA COPACABANA LTDA.
74	FUNERÁRIA Nº SENHORA DA APRESENTAÇÃO
82	SANTA CASA DA TAQUARA LTDA.
83	FUNERÁRIA SANTA CASA DE RAMOS LTDA.
85	AGENCIA FUNERÁRIA SANTA CASA DE COPACABANA LTDA.
86	FUNERÁRIA BRASIL PAX RIO DE IRAJÁ LTDA.
88	ASSISTÊNCIA FUNERAL RIO PAX DO MEIER LTDA.
90	FUNERÁRIA SAUDADE ETERNA LTDA.

ATA CIRCUNSTANCIADA

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER E DA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL - CER REALENGO CP - 012/2021. PROCESSO Nº 09/000.791/2021

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, no Centro Administrativo São Sebastião, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº . 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 7º andar - Cidade Nova, CEP: 20.211-901 Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da Resolução SMS nº 4.941 de 14 de junho de 2021, doravante denominada **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, em face do que dispõe o Edital de Convocação Pública nº 012/2021, cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER E DA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL - CER REALENGO**, no Município do Rio de Janeiro, que tem como fundamento a Lei Federal nº 13019 /2014, regulamentada por meio do Decreto nº 42696/2016, e suas alterações posteriores alterações, torna publica a análise das razões e contrarrazões de recurso referentes a pontuação atribuída as OSC na ATA Circunstanciada publicada no D.O do dia 03 de setembro de 2021

Cumprir informar que a última sessão pública foi realizada no último dia 22 de setembro de 2021, e embora as OSCs Vivario e AFNE presentes à sessão, tenham declarado sua intenção de interpor recursos, até o término do prazo editalício de três dias úteis após a sessão pública não foram encaminhados recursos até a comissão. Portanto, diante da ausência de novas razões e contrarrazões de recurso, esta comissão conclui a análise dos recursos interpostos previamente.

Quanto ao pedido de esclarecimentos interposto pela OSC VIVARIO por meio do ofício 1143/VIVARIO/2021, quanto à publicidade das justificativas para revisão das pontuações, registre-se que estas estão encartadas no processo às fls. 6547 a 6552, visando à publicidade plena aos participantes do certame, tendo inclusive a OSC VIVARIO, através de seu representante legal, solicitado e recebido cópia das justificativas, conforme recibo constante às fls. 6622.

Quanto ao recurso apresentado pela OSC AFNE encartado no processo às fls 6557 a 6578, essa comissão informa que:

Referente aos recursos da OSC AFNE quanto à própria pontuação:

Em relação à necessidade de abertura do envelope "B" para cumprir as exigências editalícias, a comissão informa que foi realizada sessão pública no dia 22/09/2021 para sanar o vício decorrente da publicação dos resultados revistos conforme publicado no D.O de 03 de setembro de 2021, sem abertura do envelope "B";

Em relação ao item 2 - "avaliação do currículo do responsável técnico" - a comissão não reconsiderou sua decisão, tendo em vista a revisão dos atos administrativos publicada no D.O no dia 03 de setembro de 2021, no qual foi identificado que a pontuação anteriormente atribuída à experiência profissional do responsável técnico tinha sido equivocada, pois não cumpria os requisitos editalícios de comprovação de experiência em atuação em unidades hospitalares e atuação em gestão de unidade hospitalar, tendo o mesmo juntado documentação referente majoritariamente às unidades pré-hospitalares, salvo pela experiência como Diretor Técnico do Hospital Adão Pereira Nunes. Acrescente-se que a atuação como chefe de cirurgia torácica do Hospital Estadual Getúlio Vargas, embora apresente data de início, não apresenta o encerramento ou manutenção até a presente data da atuação, não sendo possível para esta comissão atribuir pontuação por não restar claro o período de atuação do profissional. Permanece a pontuação de **0,5 ponto**.

Para maior transparência, segue lista das documentações apresentadas e respectivas pontuações

Avaliação do currículo do Responsável Técnico

Diploma de medicina fls 3543- 3544

Diploma de especialista Cirurgia Geral às fls 3558-60 e Diploma de Cirurgia Torácica às fls. 3561 - **0,2 pontos**

Não apresenta certificado de mestrado - **zero pontos**

Não apresenta certificado de doutorado - **zero pontos**

Experiência em Unidade Hospitalar - zero ponto

Local 01: UPA IRAJÁ (FLS 3554). Período **não pontuado** (Serviço pré-hospitalar)

Local 02: Prefeitura Municipal de São Gonçalo: período (11/01/1994 a 30/04/1994). Fls 3565. (**Não pontuado** - registro não vincula à unidade hospitalar)

Local 03: Aeromed Serviços Médicos Integrados- período (02/10/200 a 13/03/2001). Fls 3565. **Não pontuado** (Serviço pré-hospitalar)

Local 04: SAN-SIM. período 06/03/2001 a 07/04/2008. **Não pontuado** por não ter vinculação explícita à unidade hospitalar.

Local 05: TOESA . Período 09/06/2006 a 16/03/2009. **Não pontuado** (Serviço pré-hospitalar)

Local 06: Sistema de Emergência Médica Móvel do Rio de Janeiro. Período 01/07/2008 a 10/04/2015. **Não pontuado** (Serviço pré-hospitalar).

Local 07: BIOPLAST Serviços Médicos. Período 10/11/2008 a sem baixa na carteira. **Não pontuado** (Serviço pré-hospitalar)

Local 08: BEM GUANABARA. Período: 18 /04/2011 a 10/11/2016. **Não pontuado** (Serviço pré-hospitalar).

Local 09: VIVA RIO. Período 01/10/2012 a 31/12/2016 (UPA Irajá). **Não pontuado** (Unidade pré-hospitalar).- Coordenador Geral. Segundo período: 01/01/2017 a 12/01/2018.

Local 10: ANJOS DO ASFALTO **Não pontuado** (Unidade Pré-Hospitalar).

Experiência na gestão de unidade hospitalar - 0,3 ponto

Cargo 01 - HEGetúlio Vargas- **Chefe do Serviço** de Cirurgia Torácica- Nomeação em 28 de fevereiro de 1994 (fls 3552). Não apresenta registro de períodos completos (apenas a data de nomeação), nem a documentação que comprove a presença no cargo até a presente data, conforme argumentado pela recorrente- **não pontuado**.

Cargo 02 - **Diretor Técnico** no HEGV- período de 01/11/2019 a 06/03/2020 (tempo total: 04 meses - **não pontuado**).

Cargo 03 diretor técnico do IABAS Local: Hospital Adão Pereira Nunes (01 ANO, 06 MESES e 08 dias)-. Período: 08/02/2018 a 16/08/2019. (0,3 ponto)

Cargo 04 - Coordenador Geral médico. Período= 01/10/2012 a 12/01/2018 na UPA de Irajá (Unidade de Baixa Complexidade - não pontuado)

Cargo 05 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável. Diretor Técnico Hospitalar. Período - 01/11/2019 a 06/03/2020 - (tempo total 04 meses - não pontuado)

Cargo 06 - Diretor Médico Institucional da Fundação Nova Esperança: Período= 01/06/2020 a 22/06/2021. - (Não vinculado explicitamente à unidade hospitalar - não pontuado)

Cargo 07 - Coordenador Geral médico da VivaRio (período: 02/01/2017 a 12/01/2018). (Não vinculado explicitamente à unidade hospitalar. - não pontuado_

Em relação ao item 15 - "Plano de ação para monitoramento de Indicadores de Desempenho de Qualidade e de Produtividade" - a comissão não reconsiderou sua decisão, tendo em vista a revisão dos atos administrativos publicada no D.O no dia 03 de setembro de 2021, no qual foi identificado que a pontuação anteriormente atribuída nas informações de monitoramento de indicadores de desempenho presentes às fls. 2030 a 2070 a OSC não apresenta o indicador "Intervalo de substituição", perdendo a OSC AFNE 1 (hum) ponto no quesito, mantendo-se a pontuação anteriormente atribuída - **9 (nove) pontos no item 15**.

Registre-se que a ausência do indicador "intervalo de substituição" também foi apontado pela OSC Vivario em suas contrarrazões.

Referente aos recursos da OSC AFNE quanto à pontuação da OSC Vivario:

Em relação ao item 3 - "Avaliação do currículo do Responsável Financeiro" - a comissão reconsiderou sua decisão suprimindo 1,2 pontos da OSC Vivario, haja vista que os documentos presentes às folhas 5523 e seguintes, não comprovam o exercício profissional no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, e que em suas contrarrazões, embora a OSC Vivario cite o atestado de capacidade técnica emitido pela prefeitura de Paraty, presente às folhas 5523, tal documento não é explícito quando a vinculação do exercício profissional da responsável administrativa à unidade. Dessa forma em suas contrarrazões a OSC Vivario não consegue comprovar o exercício profissional, o que acarreta a revisão da pontuação após o recurso da OSC AFNE, ficando a OSC Vivario com a pontuação zerada neste item.

Em relação ao item 18 - "Apresentação do Certificado de Imunidade Tributária da entidade ou suas associadas" - a comissão não reconsiderou sua decisão, face à comprovação da imunidade tributária pela OSC Vivario bem como a inserção do balanço do ano-calendário 2020 e das demonstrações financeiras mediante aos documentos presentes às fls. 4862 e Anexo XVI (fls. 6172- 6230).

Registre-se ainda que conforme comprovado pela OSC Vivario em suas contrarrazões, a "escrituração contábil digital à Receita Federal, referente ao ano calendário de 2020, foi prorrogado excepcionalmente para o último dia útil do mês de julho de 2021", (Instrução Normativa RFB 2023, de 28 de abril de 2021). Considerando que o depósito dos envelopes "A" e "B" para o presente certame se deu no dia 22 de junho de 2021, a comissão de seleção entende que não é possível exigir tal publicação, considerando que ainda não havia expirado o prazo legal. Quanto ao pedido da OSC AFNE de desclassificação da OSC Vivario por não obter pontuação no item 3 - "Avaliação do currículo do Responsável Financeiro", esta comissão em consulta ao edital, verificou que os fatores cuja pontuação zero desclassificariam uma OSC (item 11.3.3) correspondem às categorias amplas de capacidade operacional, experiência, preço e grau de adequação, conforme item 11.3.2, e não aos itens 1 a 18 previstos para pontuação das propostas, no qual o item 3 está incluso. Dessa forma, a comissão não acolhe o pedido da OSC AFNE.

No entanto, a análise do pedido da OSC AFNE levou esta comissão a perceber que cometera equívoco ao, na ATA circunstanciada do dia 02 de setembro de 2021, publicada no D.O do município no dia 03 de setembro de 2021, ter desclassificado a OSC IPCEP, por não ter obtido pontuação no **Item 3** - "Avaliação do Currículo do Responsável Financeiro" - motivo pelo qual esta comissão revê o ato de desclassificação da OSC IPCEP, sem alteração da pontuação total da mesma

Quanto ao recurso apresentado pela OSC Vivario encartado no processo às fls 6579 a 6621, essa comissão informa que:

Referente aos recursos da OSC Vivario quanto à própria pontuação

Em relação ao item 1 - "Experiência da organização da Sociedade Civil na gestão de unidades públicas ou privadas em ações voltadas à atenção urgências e emergências em hospitais de média e alta complexidade (mais de 50 leitos)" - a comissão não reconsiderou sua decisão, tendo em vista a revisão dos atos administrativos publicada no D.O no dia 03 de setembro de 2021, no qual foi identificado que a pontuação anteriormente atribuída a OSC Vivario necessitava ser revista, já que conforme a documentação apresentada, a mesma comprova experiência de mais de oito anos em três unidades hospitalares o que, conforme prevê a tabela à folha 418, corresponde a **1,5 pontos** no item.

Para maior transparência, segue lista das documentações apresentadas (fls 5371 à 5481) e respectivas pontuações.

Unidade 01: Hospital Municipal Oceânico de Niterói (1 ano e 02 meses)- Períodos: 03/04/2020 à 03/10/2020; 03/10/2020 à 03/01/2021; 03/01/2021 à 03/04/2021.

Unidade 02: Hospital Municipal São Pedro de Alcântara (5 anos); - desde 05/11/2015, ainda vigente

Unidade 03: Hospital municipal Ronaldo Gazolla (02 anos 11 meses e 27 dias) Períodos: 15/12/2015 à 11/06/2016; 12/06/2016 à 11/12/2018;

Totalizando mais de 8 anos de experiência em gestão de 3 unidades, o que totaliza **1,5 pontos**, conforme tabela constante no edital (fls 118).

Em relação ao item 5 - "Políticas de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões, incentivos aplicados aos profissionais e saúde do trabalhador"- considerando o projeto apresentado às folhas 5594-5599, a comissão a comissão reconsiderou sua decisão dando a pontuação de **2 pontos** no item;

Em relação ao item 9 - "Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos em unidades de Urgência e Emergência" - a comissão não reconsiderou sua decisão, tendo em vista a revisão dos atos administrativos publicada no D.O no dia 03 de setembro de 2021, no qual foi identificado que a pontuação anteriormente atribuída a OSC Vivario necessitava ser revista considerando que conforme a documentação apresentada, a mesma comprova experiência o uso de prontuário eletrônico em 3 unidades totalizando mais de 9 anos, o que conforme prevê tabela constante no edital (folha 421) corresponde a **3 pontos** no item

Para maior transparência, segue lista das documentações apresentadas (fls 5371 à 5481) e respectivas pontuações.

Local 01: HMRG - Contrato junto a empresa Vitai Soluções S.A. para operacionalização do Prontuário Eletrônico no período de 1 ano 9 meses e 24 dias, a partir de 19/08/2016 à 11/06/2018 - Fls 6024 a 6032.

Local 02: Hospital Pedro de Alcântara- totalizando 1 contrato de 1 ano + 1 contrato de 5 anos e 9 meses contínuos 1. Contrato junto a empresa Vitai para operacionalização de Prontuário Eletrônico. Período 04/02/2016 a 05/11/2016 - (9 meses), Fls 6034-6044

1º Termo aditivo- período de 06/11/2016 à 05/02/2017(3 meses). fls 6079 à 6080.

2. Contrato às fls 6082-6123 para o período de 06/02/2017 a 05/11/2017 (9 meses);

1º termo aditivo as fls 6124- 6125 prorrogando pelo período de 07/11/2017 ate 07/11/2018 (1 ano);

2º termo aditivo às fls 6126 à 6127 pelo período de 08/11/2018 a 08/11/20219 (1ano),

3º termo aditivo às fls 6128 a 6129 de 09/11/2019 a 08/11/2020 (1 ano),

4º termo aditivo não altera o prazo.

5º termo aditivo às fls 6132-6133 pelo período de 09/11/2020 a 08/11/2021 (1 ano).

Local 03: Hospital Oceânico de Niterói. Período: 10/04/2020 a 03/07/2021 (1 ano, 2 meses e 20 dias)

Primeiro contrato (179/2020) de 10/04/2020 à 09/10/2020 - fls. 6135 à 6151.

1º termo aditivo sem alteração de prazo às fls 6153-6154;

termo de distrato em 31/07/2020 (fl 6155) - ficando efetivamente 2 meses e 21 dias de contrato -

2º contrato (280/2020) de 01/08/2020 a 03/10/2020, com 1º termo aditivo de 04/10/2020 a 03/04/2021, 2º termo aditivo (fls 6169-6170,) de 04/04/2021 a 03/07/2021 (11 meses contínuos)

Em relação ao item 10 - "Dimensionamento gerencial e da equipe assistencial, a comissão reconsiderou sua decisão face à localização das informações às folhas 4702-4720 e 4749-4752 - Pontuação: **10 pontos no item** **Em relação ao item 12** - "Organização proposta para as diferentes atividades assistenciais, apresentando quantidade e qualidade das atividades propostas, com explícita correlação com a capacidade instalada" - a comissão não reconsiderou sua decisão. No quadro com a relação de indicadores de qualidade aplicados, não foram encontrados os seguintes indicadores previstos no edital para o CER Realengo - "Porcentagem de pacientes atendidos por médico" e "Porcentagem de pacientes atendidos por médico após acolhimento e classificação de risco pelo enfermeiro conforme protocolo"- e para o Hospital Albert Schweitzer ("Taxa de mortalidade ajustada pela gravidade na UTI adulta") - **Pontuação 9,8 pontos no item**

Em relação ao item 16 - "Apresentação do cronograma de implantação das diferentes atividades assistenciais (tarefa, data de início, data de término e área responsável)" - a comissão reconsiderou sua decisão, pois ainda que às folhas - 4858 não conste a data de término das atividades "acolhimento com classificação de risco na porta de entrada - revisar/elaborar plano de protocolo de classificação de risco" e "atendimento de emergência - revisar/elaborar protocolos" a OSC conseguiu comprovar que as informações encontram-se às folhas 4760-4761 - Pontuação **10 pontos no item**.

Referente aos recursos da OSC Vivario quanto à pontuação da OSC AFNE:

Em relação ao item 1 - "Experiência da organização da Sociedade Civil na gestão de unidades públicas ou privadas em ações voltadas à atenção urgências e emergências em hospitais de média e alta complexidade (mais de 50 leitos)" - a comissão reconsiderou sua decisão, porém não pelas razões de recurso apontadas pela OSC Vivario (o suposto fato do Pronto Socorro Geral Dr. Hamilton Agostinho Vieira Castro não ter perfil hospitalar), mas porque a partir de diligência da própria comissão, foi verificado no edital de seleção 005/2019 da SES/RJ (visualizado no endereço eletrônico <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MjlxNjg%2C>) para a Gestão do Serviço de Saúde do Pronto Socorro Geral Dr. Hamilton Agostinho Vieira Castro que a unidade tem perfil hospitalar, com leitos para internação, porém a diligência permitiu identificar que a quantidade de leitos de característica hospitalar da unidade é de apenas 44 leitos e, portanto, essa unidade não contribui para a pontuação no item.

Dessa forma, considerando o tempo de experiência nas unidades com o perfil previsto no edital, a OSC AFNE acumula experiência de mais de 10 anos em quatro unidades a OSC AFNE ficou com **1,5 pontos no item** conforme prevê tabela à folha 188.

Para maior transparência, segue lista das documentações apresentadas e respectivas pontuações.

Unidade 01: Hospital São João Batista (período 29/11/2019 a 29/11/2021) - pontuado 01 ano face a data do certame)

Unidade 02: Hospital dos Plantadores de Cana (período iniciado em 16/12/2013 à 16/06/2016; 1º termo aditivo de 16/06/2016 a 16/06/2018 (04 anos e cinco meses)

Unidade 03: Hospital Cantagalo período 03/03/20215 a 03/03/2017 (02 anos)

Unidade 04: Prefeitura municipal de Campos dos Goytacazes (Novo objeto - unidade hospitalar de média e alta complexidade às folhas 3026). Total de anos (03 anos). Período de 01/03/2018 a 01/03/2019 (01 ano); 1º Termo Aditivo de 01/03/2019 a 28/02/2020 (01 ano); 2º Termo Aditivo de 29/02/2020 a 28/02/2021 (01 ano);

Quanto ao questionamento da OSC Vivario referente a contagem de experiência por esta Comissão de Seleção, pleiteando a não contabilização de experiência em períodos concomitantes em unidades distintas, esta comissão entende que a experiência em unidades distintas ainda que concomitantemente, pela própria natureza singular de cada unidade, implica em experiências diferentes da OSC em gestão de hospitais de médio ou grande porte, e que portanto devem ser consideradas, face ao objeto do certame.

Em relação ao item 09 - "Tempo de uso do Sistema de prontuários eletrônicos em unidades de Urgência e Emergência" - a comissão não reconsiderou sua decisão. A Comissão mantém a fórmula de cálculo empregadas para todas as OSC concorrentes. Dessa forma a OSC AFNE mantém os **3,0 pontos**, referentes a 06 anos em 2 unidades, pontuando conforme tabela à fls 421.

Local 01: UPA com 72 leitos não é Hospital de Médio ou Grande Porte. Fls 3497 (não pontua, pois só emite boletim de emergência).

Local 02: UPAs (Santa Cruz, Campo Grande I, Campo Grande II, Itaboraí). Fls 3499 (não pontua, pois só emite boletim de emergência).

Local 03: UPA (São Gonçalo II, Niterói e Itaboraí). Fls. 3501 (não pontua, pois só emite boletim de emergência).

Local 04: Hospital dos Plantadores de Cana (Fls 3503. Período: 16/12/2013 a 15/06/2018: (04 anos e 05 meses e 27 dias)

Local 05: Hospital de Cantagalo (83 leitos). Período: 03/03/2015 a 03/03/2017: **02 anos**. Fls 3505.

Quanto ao questionamento da OSC Vivario referente a contagem de experiência por esta Comissão de Seleção, pleiteando a não contabilização de experiência em períodos concomitantes em unidades distintas, esta comissão entende que a experiência em unidades distintas ainda que concomitantemente, pela própria natureza singular de cada unidade, implica em experiências diferentes da OSC em gestão de hospitais de médio ou grande porte, e que portanto devem ser consideradas, face ao objeto do certame. Destarte, importante destacar que ainda que o recurso da OSC VivaRio fosse acolhido, a pontuação permaneceria a mesma, considerando que ainda que a experiência fosse contada concomitantemente, a AFNE teria mais de 4 anos completos, em 2 unidade hospitalares.

Finda a análise dos recursos, a pontuação das OSC resta da seguinte forma, classificadas em ordem, conforme quadro abaixo, ressaltando que a OSC com maior pontuação, a saber, a OSC Vivario, está habilitada conforme análise dos documentos constantes no Envelope "B", conforme Ata Circunstanciada da sessão pública realizada no dia 13 de julho de 2021, publicada no D.O do dia 14 de julho de 2021:

1) OSC Vivario - 91,50 pontos

2) OSC AFNE - 88,20 pontos

3) OSC IPCEP - 79,45 pontos

4) OSC Instituto Solidário - 55,90 pontos

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 012/2021 - HMAS E CER REALENGO
Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência - S/SUBHUE

Tabela I – CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS - APÓS ANÁLISE DE RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO

DESCRIÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VIVA RIO	AFNE	IPCEP	INSTITUTO SOLIDÁRIO
		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Experiência da organização da sociedade civil na gestão de Unidades públicas ou privadas em ações voltadas a atenção as Urgências e Emergências em Hospitais de média e Alta Complexidade (forma de comprovação: impressão do CNES/MS)	5,0	1,50	1,50	1,00	5
2. Avaliação do currículo do Responsável Técnico	2,5	2,20	0,50	2,20	2,5
3. Avaliação do currículo do Responsável Administrativo/Financeiro	2,5	0,00	1,70	0,00	0,2
4. Apresentação de cópia do manual de compras	2,0	2,00	2,00	2,00	1
5. Políticas de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais, saúde do trabalhador	2,0	2,00	1,50	1,50	0,25
6. Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSC em seu sítio institucional	2,0	2,00	2,00	2,00	0
7. Apresentação do documento que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e Diretoria com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Entidade	2,0	2,00	2,00	1,00	1
8. Apresentação de documentos que comprovem a aplicação e efetividade da Política de Compliance e Integridade da Instituição	2,0	2,00	2,00	1,55	0,45
9. Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos em unidades (TABELA TEMPO X NÚMERO DE UNIDADES)	5,0	3,00	3,00	3,00	3,5
10. Dimensionamento Gerencial e da Equipe Assistencial	10,0	10,00	10,00	10,00	7,5
11. Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	5,0	5,00	5,00	5,00	0,5
12. Organização proposta para as diferentes atividades assistenciais, apresentando quantidade e qualidade das atividades propostas, com explícita correlação com a capacidade instalada.	10,0	9,80	9,00	7,00	6
13. Instrumentos de Pesquisa e Organização do Serviço de Satisfação dos Usuários	5,0	5,00	4,00	5,00	5
14. Ações voltadas à qualidade, através de Comissões, Serviços, Protocolos Clínicos e Outros	5,0	5,00	5,00	3,80	3
15. Plano de ação para monitoramento de Indicadores de Desempenho de Qualidade e de Produtividade	10,0	10,00	9,00	4,40	10
16. Apresentação do cronograma de implantação das diferentes atividades assistenciais (tarefa, data de início, data de término e área responsável)	10,0	10,00	10,00	10,00	10
18. Apresentação do Certificado de Imunidade Tributária de entidade ou associada	20,0	20,00	20,00	20,00	0
	100,0	91,50	88,20	79,45	55,9

Conforme previsão do edital no item 14.4.2 a comissão submeterá a autoridade superior as decisões referentes aos itens cuja decisão não foram reconsideradas.

Márcio Luis Ferreira
Presidente da Comissão
Matrícula nº 11/201.356-3

Shirley de Freitas Sales
Membro
Matrícula nº 11/224.624-7

Larry Botelho da Silva
Membro
Matrícula nº 11/214.852-6

Paulo Cardoso Ferreira Pontes
Membro
Matrícula nº 11/251.622-7

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISOS
EXPEDIENTE DE 27.09.2021

09/63/050973/2021 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas IMPONHO à empresa HB MULTI-SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 00.768.165/0001-08, penalidade de MULTA no valor de R\$ 709,40 (Setecentos e nove reais e quarenta centavos) correspondente a 1º (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 5069, referente ao processo instrutivo nº 09/63/000419/2017 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/051843/2021 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas NÃO IMPONHO, a aplicação da penalidade à empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA., CNPJ nº 073.856.593/0001-66, referente à Nota Fiscal nº 848618, referente ao processo instrutivo nº 09/001426/2021 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/051848/2021 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., CNPJ nº 023.864.942/0001-13, referente a nota fiscal nº 10696, correspondente ao processo instrutivo nº 09/002112/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/051640/2021 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA., CNPJ nº 44.734.671/0001-51, referente à Nota Fiscal nº 3048068, correspondente ao processo instrutivo nº 09/002112/2019 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

09/051355/2021 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 002.814.497/0007-00, referente à Nota Fiscal nº 660371, correspondente ao processo instrutivo nº 09/002112/2019 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

09/73/050104/2021 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA., CNPJ nº 042.454.330/0001-05, referente as Nota Fiscal nº 87079, referente ao processo instrutivo nº 09/73/000136/2016 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

09/73/050164/2021 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA., CNPJ nº 042.454.330/0001-05, referente as Nota Fiscal nº 88607, referente ao processo instrutivo nº 09/73/000136/2016 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

09/73/050117/2021 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA., CNPJ nº 042.454.330/0001-05, referente as Nota Fiscal nº 87270, referente ao processo instrutivo nº 09/73/000136/2016 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

09/73/050165/2021 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA., CNPJ nº 042.454.330/0001-05, referente as Nota Fiscal nº 88613, referente ao processo instrutivo nº 09/73/000136/2016 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

09/051836/2021 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas. NÃO IMPONHO à aplicação da penalidade à empresa, COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA., CNPJ nº 36.325.157/0001-34, referente à Nota Fiscal nº 148484 e correspondente ao processo instrutivo nº 09/004781/2019 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

09/051847/2021 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA., CNPJ nº 02.520.829/0001-40, referente à nota fiscal nº 259371, correspondente ao processo instrutivo nº 09/002112/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/051838/2021 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 013.042.708/0001-57, referente à Nota Fiscal nº 18501, correspondente ao processo instrutivo nº 09/001426/2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 398 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.
(TÉRMINO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM PRORROGAÇÃO)

A Coordenação de Administração de Pessoas convoca o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) a comparecerem à Rua Afonso Cavalcanti, nº . 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, para executar encerramento do contrato de trabalho por tempo determinado de **06 (seis) meses**, no emprego, lotação e validade mencionado(s) na tabela abaixo, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.